



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS/PE

**PROCESO Nº 018/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2025 -FMS
ARTIGO 75, VIII, LEI Nº. 14.133/2021**

OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias (HMVCD) e o Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) do Município de Pombos — PE, por um período de 03(três) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I — Termo de Referência:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data e hora final para envio das propostas: **12/12/2025 às 13 horas.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

comprasdireta.pombos@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

EDITAL CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2025 - FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE POMBOS - PE, Inscrito no CNPJ Nº 11.049.848/0001-21, com sede Av. Joaquim Falcão, 119, Centro, Pombos-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS**, sediada na Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.781.699/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. As propostas serão julgadas pelo “menor preço” **POR ITEM**, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante, observadas as discriminados a seguir:

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	12/12/2025 até às 14horas
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	E-mail:comprasdireta.pombos@gmail.com.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação a **Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias (HMVCD) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Pombos — PE**, por um período de 03(três) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I — Termo de Referência, conforme a seguir:

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - Valor **MÁXIMO** estimado para esta contratação: R\$ 69.147,86 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Dispensa Emergencial – Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante Dispensa disponível no endereço eletrônico <https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/avisos-dispensas-de-licitifísica>.

3.2 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa física ou jurídica que atenda às condições exigidas neste Aviso e seu anexo (Termo de Referência), devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- - que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- - aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio E-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com, com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MARCA, até o horário limite do envio das propostas, horário de Brasília, exclusivamente por meio do e-mail retromencionado, quando, então, encerrar-se-á, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.3 - Na Proposta de Preços deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.4 - O envio da proposta, nos moldes exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do e-mail comprasdireta.pombos@gmail.com

4.5 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá somente após o aceite da proposta vencedora, por meio e-mail ora mencionado no prazo de duas após a solicitação;

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006;

Durante a abertura do prazo para o envio dos documentos de habilitação os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente enviado;

4.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos julgamento da proposta;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

5 DA PROPOSTA:

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta:

- - Valor unitário e total do item;
- - Marca;
- - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação dos bens;

5.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4 Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1 - Será examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

6.2 - Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7 HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação:

- – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa;
- – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do(s) sócio(s);
- – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do (s) sócio (s);

7.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.1.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.2- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.1.3- Constatada a existência de sanção, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.1.5- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.6- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.6.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6.2- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1 **Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1- Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

sócios;

7.2.1.2- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.2.1.3- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.6- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.2.1.7- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.*
- - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº. 123/2006.*
- - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.*

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1.- Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

7.3.2- Ficha de inscrição cadastral – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

7.3.3- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.3.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.3.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica;

7.4.- Qualificação Técnica:

7.4.1- Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do objeto com quantitativo; Nome, CNPJ, Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impensoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.4.2 - **Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92)** expedido por órgão municipal, ou estadual ou federal da sede da licitante.

7.4.3 Caso a empresa seja isenta do documento exigido no subitem anterior, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo condutor da dispensa.;

7.4- Qualificação Econômico Financeira:

7.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Dispensa;

7.5.– Documentos Complementares:

- 7.5.1- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;
- 7.5.2- Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo ANEXO IV, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;
- 7.5.3- Declaração expressa de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, conforme modelo ANEXO V, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;
- 7.5.4- Declaração expressa de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VI, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;
- 7.6- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (7.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 7.7- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela administração, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pernambuco, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 169, § 3º, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 7.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 7.9- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a Pombos/PE as demais exigências do edital;
- 7.10- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

habilitação;

- 7.11- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 7.12- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 7.13- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Dispensa;

8 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

8.2 O reequilíbrio do contrato deverá prever a possibilidade da justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3 O Município, também, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste contrato, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da LICITANTE.

8.4 Quando aprovado a revisão de preços, além da planilha utilizada como referência, cópia de notas fiscais, e outros se forem necessários, será observado o mesmo desconto utilizado na confecção da proposta inicial.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação/Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecido as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

9.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento do município, conforme dotação orçamentária a seguir:

Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMBOS-PE

Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1005 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São aquelas constantes no item 15 do Termo de Referência.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 São aquelas constantes no item 12 do Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

12 DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1 São obrigações do Contratada – as obrigações descritas no item 8 do termo de referência
- 12.2 São obrigações do Contratante – as obrigações descritas no item 7 do termo de referência:

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.2 Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

13.3 Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

13.4 Atesto do setor competente.

13.5 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma o **contratado**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

13.6 **Forma de pagamento**

13.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/avisos-dispensas-de-licitacao>, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no (Setor de Licitações e Contratos), situado na Av. Joaquim Falcão, 119 - Centro – Pombos - PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

14.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3.1 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3 As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

14.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo no envio da documentação relativa ao procedimento.

14.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 07.781.699/0001-13

E-mail: saude@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO IV - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO V - Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO VI - Declaração Referente à Habilitação;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Pombos/PE, 08 de Dezembro de 2025.

Adriana Maria da Silva Miranda
Secretaria Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a **Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias (HMVCD) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Pombos — PE**, por um período de 03(três) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos neste Termo de Referência.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO:

Dispensa Emergencial – Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

2. JUSTIFICATIVAS DA DEMANDA, FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados ao Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias (HMVCD) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), considerando a impossibilidade de manutenção do abastecimento regular nos próximos dias. As informações obtidas junto ao Setor de Licitações, por meio do CI nº 007/2025 da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em 14 de novembro do corrente ano, indicam que o Pregão Eletrônico nº006/2025 em andamento para a aquisição dos referidos itens, necessitou de etapas complementares decorrentes de ajustes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

procedimentais, o que ocasionará ampliação do prazo originalmente previsto para conclusão do certame. Tal prolongamento decorre, sobretudo, da inabilitação da empresa anteriormente classificada para a maioria dos itens, fato que impôs nova sequência de diligências e, por consequência, inviabilizou o atendimento tempestivo das necessidades operacionais das unidades assistenciais. Ambas as unidades — HMVCD e CAPS — realizam atendimento contínuo, integral e ininterrupto, prestando assistência a pacientes internados, usuários em acompanhamento diário e profissionais de saúde que atuam em regime de plantão. Todos esses públicos dependem de fornecimento adequado e regular de refeições para garantir condições mínimas de recuperação clínica, estabilidade emocional, disposição física e desempenho eficiente das atividades assistenciais.

Assim, a disponibilidade de gêneros alimentícios constitui requisito indispensável à manutenção do cuidado humanizado e à segurança alimentar dentro dos serviços. Atualmente, o saldo de estoque disponível é suficiente para garantir o abastecimento por aproximadamente 20 dias, o que evidencia a urgência na adoção de providências para evitar a interrupção do fornecimento. Considerando o tempo necessário para conclusão do processo licitatório em andamento visto o evento inesperado supracitado, torna-se inviável aguardar a finalização do certame sem risco de descontinuidade no atendimento hospitalar e psicossocial.

Nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta é permitida quando necessária para atendimento imediato a situações que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. Assim, diante da situação emergencial configurada e da absoluta necessidade de preservar o funcionamento contínuo das referidas unidades, solicita-se a autorização para aquisição imediata de gêneros alimentícios, por meio de contratação emergencial, até a conclusão de novo procedimento licitatório regular já em andamento, resguardando-se a integridade dos serviços e o cumprimento da função institucional de atendimento à população.

Ademais, o Contrato Emergencial é passível de extinção antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quando da celebração do novo contrato oriundo da nova licitação.

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - A quantidade estimada para a contratação emergencial, destinada a atender 03 (Três) meses, foi fixada de acordo com o estimado para 12(dez) meses presente no ETP da licitação regular de Pregão Eletrônico nº 006/2025 do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL — Art. 75. VIII, da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nºs 003, 004 e 005/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - A contratação está fundamentada na necessidade emergencial de disponibilização de itens de gêneros alimentícios para atender o Hospital Virginia Colaço Dias (HMVCD) e Centro de Apoio Psicossocial (CAPS). Os critérios de seleção do fornecedor, prazo de garantia, prazo de entrega, recebimento do objeto, especificação do produto, quantidade e preço de mercado foram firmados neste instrumento, de modo a garantir a contratação mais vantajosa para a administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para atendimento da demanda, será efetivada pela realização via dispensa emergencial de licitação. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar a transparência da contratação, o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

A Justificativa para o parcelamento, conforme art. 17, III do Decreto Municipal nº 004/2023, deve-se ao fato de que a demanda é composta por itens divisíveis e que o julgamento por item conduz a melhor concorrência sem prejuízos à economia de escala;

A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

REQUISITOS DA CONTATAÇÃO: Os requisitos da contratação são os estabelecidos neste instrumento de Termo de Referência.

Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

LOTE 1: GENEROS SECOS (37 itens)					
Item	Nome	Preço Estimado	Quant.	Unidade	Total
1	Açúcar cristal - 1 kg	R\$ 5,44	182	Quilogramas	R\$ 990,08
2	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Tipo: Dietético frasco com 200 ml	R\$ 9,83	16	Frascos	R\$ 157,28
3	Amido de milho 200gr	R\$ 6,38	14	Unidades	R\$ 89,32
4	Arroz branco	R\$ 8,10	91	Quilogramas	R\$ 737,10
5	Arroz Parborizado - 1kg	R\$ 6,37	105	Quilogramas	R\$ 668,85
6	Aveia 165gr	R\$ 5,00	16	Pacotes	R\$ 80,00
7	Biscoito Apresentação: Redondo Sabor: Maizena Tipo: Maria Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce - pacotes 350 GRAMAS	R\$ 4,82	208	Pacotes	R\$ 1.002,56
8	Biscoito Apresentação: Quadrado Tipo: Cream Cracker Características Adicionais: Enriquecido Com Leite	R\$ 4,96	203	Pacotes	R\$ 1.006,88



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

	Classificação: Salgado - pacotes 350 GRAMAS				
9	Café 250gr	R\$ 23,11	182	Pacotes	R\$ 4.206,02
10	Tempero em pó - sabor carne 60gr	R\$ 5,92	32	Unidades	R\$ 189,44
11	Tempero em pó - sabor galinha 19gr	R\$ 1,28	32	Unidades	R\$ 40,96
12	Canela em pó 40gr	R\$ 1,92	23	Unidades	R\$ 44,16
13	Chá cx 10c/10gr	R\$ 5,08	171	Caixas	R\$ 868,68
14	Colorau 100gr	R\$ 1,28	96	Unidades	R\$ 122,88
15	Condimento misto 100gr	R\$ 1,49	84	Unidades	R\$ 125,16
16	Creme de leite 200gr	R\$ 4,95	149	Unidades	R\$ 737,55
17	620464 Mistura Alimentícia Ingredientes: Leite Em Pó, Açúcar, Cacau Em Pó, Amido De Milho, Sabor: com sabor Aplicação: Preparo De Sobremesa Apresentação: Mistura Em Pó	R\$ 6,31	58	Unidades	R\$ 365,98
18	Extrato de tomate 340gr	R\$ 2,40	112	Unidades	R\$ 268,80
19	Farinha de mandioca	R\$ 4,81	52	Quilogramas	R\$ 250,12
20	Farinha de trigo	R\$ 6,91	55	Quilogramas	R\$ 380,05
21	Feijão carioca - 1kg	R\$ 8,50	81	Quilogramas	R\$ 688,50
22	Feijão macassar	R\$ 9,77	25	Quilogramas	R\$ 244,25
23	Feijão preto - 1kg	R\$ 9,29	60	Quilogramas	R\$ 557,40
24	Fermento químico 100gr	R\$ 4,01	29	Unidades	R\$ 116,29
25	Fubá 400gr	R\$ 1,73	334	Pacotes	R\$ 577,82
26	Leite de coco 500ml	R\$ 6,00	65	Unidades	R\$ 390,00
27	Leite em pó integral 200gr	R\$ 10,25	266	Pacotes	R\$ 2.726,50
28	Macarrão espaguete 400gr	R\$ 3,16	260	Pacotes	R\$ 821,60
29	Manteiga 200gr	R\$ 15,68	90	Unidades	R\$ 1.411,20
30	Margarina 250gr	R\$ 3,93	137	Unidades	R\$ 538,41
31	Milho para munguzá 500gr	R\$ 2,85	51	Pacotes	R\$ 145,35
32	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Soja Tipo Qualidade: Tipo 1 - LATAS 900 ML	R\$ 8,51	123	Latas	R\$ 1.046,73
33	Proteína de soja - CARNE 400gr	R\$ 6,41	16	Pacotes	R\$ 102,56
34	Sal	R\$ 1,21	42	Quilogramas	R\$ 50,82
35	Sardinha em lata 125gr	R\$ 6,06	94	Unidades	R\$ 569,64
36	Vinagre de álcool 500ml	R\$ 1,61	120	Unidades	R\$ 193,20
37	Suco em pó 18und c/18gr	R\$ 24,21	23	Caixas	R\$ 556,83

LOTE 2: CARNES FRIOS E OUTROS PERICIVEIS (8 itens)

Item	Nome	Preço Estimado	Quant.	Unidade	Total
38	CARNE MOÍDA - Carne Bovina In Natura, Tipo Corte Alcatra, Apresentação Moida, Estado De Conservação Resfriado(A)	R\$ 21,87	128	Quilogramas	R\$ 2.799,36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

39	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentação: Cortada Em Cubos Estado De Conservação: Congelado(A) 449724	R\$ 41,57	102	Quilogramas	R\$ 4.240,14
40	CHARQUE - Carne Salgada, Tipo Corte Ponta De Agulha- Charque, Origem Bovina, Apresentação Em Mantas, Estado De Conservação Seco(A)	R\$ 38,19	78	Quilogramas	R\$ 2.978,82
41	Carne De Ave In Natura - Carne De Ave In Natura, Tipo Animal Frango, Tipo Corte Com Miúdos, Apresentação Inteiro, Estado De Conservação Resfriado(A), Processamento Com pele, Com Osso	R\$ 15,36	950	Quilogramas	R\$ 14.592,00
42	Salsicha Tipo Hotdog - Salsicha Tipo Hotdog de frango, À Base De FRANGO, Resfriada, Isenta De Corantes Artificiais. Embalagem Rotulada, Resistente, Transparente, Atóxica Pesando No Mínimo 1 Kg.	R\$ 11,71	68	Quilogramas	R\$ 796,28
43	FÍGADO BOVINO RESFRIADO - Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Fígado , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	R\$ 14,90	52	Quilogramas	R\$ 774,80
44	Embutido, Tipo Linguiça Calabresa, Tamanho Grossa, Tipo Preparação Defumada, Estado De Conservação Congelado(A)	R\$ 33,63	98	Quilogramas	R\$ 3.295,74
45	CHAMBARIL, DE BOA PROCEDÊNCIA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO	R\$ 31,97	86	Quilogramas	R\$ 2.749,42

LOTE 3: HORTIFRUTIGRANJEIRO (28 itens)

Item	Nome	Preço Estimado	Quant.	Unidade	Total
46	ABACAXI - Fruto De Boa Qualidade Isenta De Sujidades, Substâncias Terrosas E Sujeiras, Apresentando Evolução Completa De Tamanho E Maturação. Produto Transportado Adequadamente - Apresentação: Unidades	R\$ 5,40	118	Unidades	R\$ 637,20
47	ALFACE - Crespa Pés Uniformes, Firmes, Livre De Folhas Estragadas, Podres Ou Murchas.	R\$ 3,93	156	Unidades	R\$ 613,08
48	ALHO - Alho, De Primeira Qualidade, Bulbo De Tamanho Médio, Com Dentes Firmes E Integros, Com Coloração E Tamanho Uniformes	R\$ 32,42	25	Quilogramas	R\$ 810,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

	Típicos Da Variedade, Com Casca Lisa.				
49	BANANA COMPRIDA - Fruta Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida , Apresentação: Unidades.	R\$ 1,55	65	Unidades	R\$ 100,75
50	BANANA PRATA - Fruta, Tipo Banana Prata/ Banana Branca, Apresentação Natural	R\$ 0,51	754	Unidades	R\$ 384,54
51	BATATA DOCE - Legume In Natura - Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico,	R\$ 4,61	87	Quilogramas	R\$ 401,07
52	BATATA INGLESA - Legume In Natura - Legume In Natura, Tipo Batata Inglesa, Apresentação Orgânico	R\$ 5,33	216	Quilogramas	R\$ 1.151,28
53	CEBOLA BRANCA - Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	R\$ 4,38	136	Quilogramas	R\$ 595,68
54	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	R\$ 4,28	100	Unidades	R\$ 428,00
55	CENOURA Legume In Natura - Legume In Natura, Tipo Cenoura, Apresentação Orgânico	R\$ 4,82	112	Quilogramas	R\$ 539,84
56	CHUCHU Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	R\$ 2,28	58	Quilogramas	R\$ 132,24
57	Condimento - Condimento, Tipo Coentro Apresentação Natural	R\$ 3,11	100	Unidades	R\$ 311,00
58	Verdura In Natura - Verdura In Natura Tipo: Couve-FOLHA, Apresentação: Orgânica	R\$ 3,81	77	Unidades	R\$ 293,37
59	CARÁ Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Cará	R\$ 3,94	152	Quilogramas	R\$ 598,88
60	LARANJA - De Primeira Qualidade In Natura De Maturacao Que Permita Suportar A Manipulacao Firme E Intacta Sem Lesoes Rachaduras Perfuracoes Ou Cortes Na Casca.	R\$ 3,75	61	Quilogramas	R\$ 228,75
61	LIMÃO - Fruta - Fruta, Tipo Limão Taiti, Apresentação Natural	R\$ 3,78	31	Quilogramas	R\$ 117,18
62	MAÇÃ - Fruta Tipo: Maçã Gala , Apresentação: Natural	R\$ 9,24	38	Quilogramas	R\$ 351,12
63	Legume In Natura - Legume In Natura, Tipo Mandioca/ Aipim, Apresentação Orgânico	R\$ 3,17	245	Quilogramas	R\$ 776,65
64	MAMÃO - Fruta Tipo: Mamão Havaí , Apresentação: Natural	R\$ 5,55	53	Quilogramas	R\$ 294,15
65	MELANCIA - Fruta, Tipo Melancia Vermelha, Apresentação Natural	R\$ 2,83	367	Quilogramas	R\$ 1.038,61
66	Melão Médio, Fruta In Natura, Nova, De 1ª Qualidade, Grau De Amadurecimento Médio Da Espécie, Com Casca Sã, Sem Rupturas	R\$ 3,36	182	Quilogramas	R\$ 611,52
67	Pepino, Com Características Integras E De Primeira Qualidade; Fresco, Limpo, Coloração Uniforme; Aroma, Cor E	R\$ 1,10	65	Quilogramas	R\$ 71,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

	Sabor Típicos Da Espécie, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permite Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Ad					
68	Legume In Natura - Pimentao Verde, Tamanho E Coloracao Uniformes; Sem Lesoes De Origem Física Ou Mecanica, Perfuracoes E Cortes	R\$ 3,18	55	Quilogramas	R\$	174,90
69	Repolho - Branco, Liso, Fresco, De Primeira, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido, Ótima Qualidade, Firme E Intacto, Sem Lesões De Origem Física Ou Mecânica, Rachaduras Ou Cortes.	R\$ 1,57	65	Quilogramas	R\$	102,05
70	Tomate In Natura Procedente De Espécies Genuínas E Sua Polpa Integra E Firme Coloração Uniforme Casca Lisa E Firme. Isento De Lesões De Origem Física Mecânica Ou Biológica Materia Terrosa Sujidades Ou Corpos Estranhos Aderidos A Superfície Externa Livre	R\$ 3,30	169	Quilogramas	R\$	557,70
71	Polpa De Fruta Tipo: Cajá Apresentação: Congelada - embalagem de 100 gramas	R\$ 6,76	34	Quilogramas	R\$	229,84
72	Polpa De Fruta Tipo: Graviola Apresentação: Congelada embalagem 100 gramas	R\$ 6,63	29	Quilogramas	R\$	192,27
73	Ovo, Origem Galinha. Descrição Complementar: Ovo, Origem Galinha, Tamanho Grande, Branco. Com Data De Embalamento Não Superior A 07 Dias. Bandeja Contendo 30 Unidades De Ovos.	R\$ 17,87	118	Bandejas	R\$	2.108,66
TOTAL ESTIMADO:					R\$	69.147,86

2.4 VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de **R\$ 69.147,86 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

4. CLSSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação se caracteriza como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE PROPOSTA

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3 Habilidade jurídica:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e QSA ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

5.7.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

5.7.2.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.7.2.3. A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

5.7.2.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.2, obtidas através do link (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.7.2.5. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

5.7.3. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar da presente dispensa de licitação.

5.7.4. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

5.8. Para os proponentes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.

5.9. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

5.9.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do objeto com quantitativo; Nome, CNPJ, Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.9.2 Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92) expedido por órgão municipal, ou estadual ou federal da **sede da licitante**;

a.1. Caso a empresa seja isenta do documento exigido no subitem anterior, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo condutor da dispensa.

5.10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

5.10.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço POR ITEM**, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, desde que inferior ao orçado pela administração.

a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

5.11. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no Aviso de Dispensa.

5.12. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Pombos, que deverão ser pagos pelo proponente vencedor.

5.13. A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no período das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N - Centro, Pombos - PE, 55.630-000.

6.2. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso e rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6.3 No ato da entrega, o fornecedor deverá prezar pela higiene e segurança sanitária dos entregadores e dos gêneros.

6.6 - Os veículos para o transporte dos produtos devem ser adequados para cada produto.

6.6.1 – Para os itens de gêneros perecíveis de frios e carnes deverá os produtos serem acondicionados em veículos e na temperatura apropriada para cada produto.

6.7 Os pedidos e entregas dos produtos poderão ser solicitados quinzenalmente ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.8 O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos inferiores, caso não seja atendido esse prazo os produtos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento do item após a notificação

6.9 Prazo para entrega dos gêneros: O prazo de entrega será **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento integral por pedido.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

6.10 Os produtos, DEVERÃO ser ENTREGUES no LOCAL INDICADO na AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO, sem custos adicionais;

6.11 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11.3.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

6.11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando -se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11.8 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pela SECRETARIA demandante, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Aviso de Dispensa, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

6.11.9 Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Pombos, solicitar, conforme a sua necessidade.

6.11.10 O objeto contratado deverá ser entregue conforme o pedido de empenhamento feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pombos, conforme especificações pactuadas, observando as disposições no Aviso de Dispensa, da Proposta, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Providenciar publicação do instrumento contratual no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, validade do objeto, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

- 8.1.2.** Emitir nota fiscal, conforme preços pactuados.
- 8.1.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de referência.
- 8.1.6.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de referência.
- 8.1.7.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.8.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para o fornecimento do bem será feita após assinatura do contrato, será realizada através da emissão de Ordem de Fornecimento e encaminhamento da Nota de Empenho à Adjudicatária.

11.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Saúde de Pombos, enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

11.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 02 (dois) dia úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

11.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

11.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Saúde de Pombos, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

11.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data do seu envio.

11.7. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

12.1.1. A gestão será exercida por servidor designado pela autoridade competente.

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

12.9. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

12.10. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

- 12.11. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 12.12. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 12.13. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 12.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 12.15. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- 12.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 12.17. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 12.18. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.3.1- o prazo de validade do objeto;
- 13.3.2 - a data da emissão;
- 13.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.3.4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 13.3.5 - o valor a pagar; e
- 13.3.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.1. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Órgão solicitante, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS, CNPJ nº 07.781.699/0001-13.

13.6. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.12. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

13.13. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

13.14. Atesto do setor competente.

13.15. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma o **contratado**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

13.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/12/2025.

14.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

15.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

- 15.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 15.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 15.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. Fraudar a licitação;
- 15.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.7.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. Multa;
- 15.2.2. Impedimento de Ligar e Contratar com o Município de Pombos, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos itens 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 15.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.1.1;
- 15.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 15.1.2 e 15.1.3;
- 15.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 15.1.4. 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9.
- 15.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Ligar e Contratar o Município de Pombos, nos seguintes casos e condições:
- 15.5.1. No cometimento da infração prevista no item 15.1.1: de 6 a 12 meses;
- 15.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.2. e 15.1.3: até 6 meses;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

- 15.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9: de 03 a 6 anos;
- 15.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 15.5 e 15.6. deverão ser observadas:
- 15.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
 - 15.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
 - 15.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
 - 15.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 15.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratação poderá ter sua vigência finalizada de forma antecipada, desde que ocorra a conclusão e contratações oriundas do Pregão Eletrônico nº 006/2025.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

17.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com recursos próprios previstos no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMBOS-PE

Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 07.781.699/0001-13

E-mail: saude@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1005 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Pombos, 05 de Dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração do documento:

Wisllane Santiago Santos
Secretaria Executiva de Saúde
CPF: 063.442.784-98

Maria Heloisa Moura de Oliveira
Nutricionista
Matrícula nº: 359234



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA

Processo nº:

DISPENSA Nº XXXX/2025

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
NOME DE FANTASIA:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/.
E-mail
Telefone:

1 - Planilha da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01						

Valor Global da Proposta para o item: 01 - R\$: (.....)

2 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

3 – Prazo de entrega: Imediato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

4 - A proposta de preços deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do estimado pela administração;

5 - O preço proposto deve compreender as despesas concernentes a locação dos veículos, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____ de _____ de 2025

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DISPENSA EMERGENCIAL N° 009/2025 -FMS

Processo n°:

Modalidade: Dispensa

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/____ de _____ de 2025

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DISPENSA

Processo nº:

Modalidade: Dispensa

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo administrativo (DISPENSA Nº 001/2025), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

_____/____ de _____ de 2025

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE COOPERATIVA ENQUADRADAS no Artigo 34 da LEI N° 11.488, de 2007 DISPENSA

Processo nº:

Modalidade: Dispensa

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

_____/____ de _____ de 2025

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DISPENSA

Processo nº:

Modalidade: Dispensa

Tipo: Menor Preço por Item. Objeto:

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame

_____/____ de _____ de 2025

Representante Legal – RG e CPF Assinado
pelo representante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

ANEXO VII CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POMBOS – PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS/PE, E A PESSOA JURÍDICA

O MUNICÍPIO DE POMBOS - PE, Inscrito no CNPJ Nº 11.049.848/0001-21, com sede Av. Joaquim Falcão, 119, Centro, Pombos-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS**, sediada na Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.781.699/0001-13 a **Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx** — Pombos - PE, inscrita no CPF/MF xxx.410.xxx-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e da outra parte a pessoa física/jurídica _____ CNPJ/CPF

_____ situada na _____ Nº _____ - _____. -
_____- _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF
_____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, — Bairro:
_____ — Cidade: _____ — UF: ___, doravante denominado **CONTRATADO**,
estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** e bilateralmente aceitam, ratificam e
outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos do art.
75, inciso VIII da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias (HMVCD) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Pombos — PE, por um período de 03(três) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I — Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZOS DE ENTREGA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser fornecido de acordo com a proposta e com as especificações descritas no item 3 do Termo de Referência, o qual se considerada aqui transscrito para todos os efeitos legais.

II - O prazo para entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

IV - A contratação poderá ter sua vigência finalizada de forma antecipada, desde que ocorra a conclusão e contratações oriundas do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

V - A entrega dos produtos deverá ser realizada no período das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.

VI - O fornecimento do objeto será realizado mediante solicitação formal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) reais, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original do **CONTRATADO** devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do **CONTRATANTE**;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

§3º O prazo para pagamento será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

§5º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§6º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

§8º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

I - Será rescindido o Contrato em execução com o **CONTRATADO** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

§9º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§10º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§11 O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **CONTRATADO** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§12 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do **CONTRATADO**, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

§13 Estando autorizado pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o **CONTRATADO** deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§14 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo **CONTRATADO**.

§15 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, devidamente apuradas em processo administrativo.

§16 O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o **CONTRATANTE** e caso a fornecimento tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

§17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I — O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária, previstas no exercício de 2025:

Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS-PE

Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1005 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

§ 1º Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos orçamentários que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo **CONTRATADO**.

§ 2º São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Providenciar publicação do extrato do presente no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;

II - Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo **CONTRATADO** estão em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao **CONTRATADO** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

V - Vetar o recebimento do objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do **CONTRATADO**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao **CONTRATADO** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - Proporcionar ao **CONTRATADO** todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.

X - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

XI - Notificar o **CONTRATADO** sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o **CONTRATADO** de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá ao **CONTRATADO**:

I – Cumprir rigorosamente as obrigações, prazos e demais condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e proposta.

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**.

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

V - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros.

VI - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual.

VII - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

VIII - Executar o Contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

IX- Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o **CONTRATANTE** antes da execução do objeto.

X - Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

XI - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato.

XII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

XIII - Emitir fatura/nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

XIV — Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia útil, o produto que esteja em desacordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato.

XV - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

XVI – Indicar Preposto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco.

§2º Em caso de alteração unilateral, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo **CONTRATADO**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do Contrato, salvo nos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do **CONTRATADO**;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

§1º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (xx/xx/2025).

§3º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

§4º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§5º O **CONTRATANTE** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§6º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma o **CONTRATADO**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

§7º Fica estabelecido como critério de reajuste de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite do orçamento estimado.

§8º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§9º O reajuste será precedido de requerimento formal do **CONTRATADO**, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajuste deverá ser analisado e respondido pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo **CONTRATADO**.

§10º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§11 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do **CONTRATADO** não dará ensejo a reajuste de preços incidente no período.

§12 O direito ao reajuste poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

§13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados em até 08 (oito) dias úteis a partir do fato gerador.

§3º A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora xxxxxxxxxxxxxxxxx, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor designado pela autoridade competente.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução contratual;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do instrumento de contratação direta e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do **CONTRATANTE** quanto do **CONTRATADO**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do **CONTRATADO** com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;

IV - Exigir do **CONTRATADO** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do instrumento de contratação direta e respectivos anexos;

V - Comunicar ao **CONTRATANTE** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar fornecimento irregular, não aceitando objeto diverso do especificado neste Contrato e no Termo de Referência;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo **CONTRATADO**;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o **CONTRATADO**

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao **CONTRATADO**;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

§ 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

- I - Der causa a inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa a inexecução total do Contrato;
- IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VI - Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o CONTRATADO der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, bem como dos incisos II, III e IV do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Multa:
 - a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, de 0,50% a 30% do valor do Contrato;
 - b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista inciso III do § 1º, de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - c) Compensatória, para inexecução parcial do contrato prevista inciso II do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;
 - d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV do § 1º, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - e) Compensatória, para a infração descrita inciso I do § 1º, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 4º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

I - Antes da aplicação da multa ser facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 8º A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

§ 9º O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA

§1º Este Contrato mantém vinculação ao Instrumento de Contratação Direta do Processo Administrativo nº 018/2025, Dispensa Emergencial nº 009/2025, ao Termo de Referência, à proposta do **CONTRATADO** e ao ato que autorizou a contratação direta.

§2º Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo **CONTRATANTE** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos-PE CEP 55630-000
Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 07.781.699/0001-13
E-mail: saude@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Pombos, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Pombos, _____ / 2025.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE
CONTRATANTE

Nome da Empresa CNPJ:
Nome do Sócio-Administrador CPF

CONTRATADO

TESTEMUNHA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	